



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ(MF: 06.073.405/0001-36

CONTRATO 033/2017/PMS

Contrato para: **LOCAÇÃO DE PALCOS MÓVEL E FIXO; TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCOS E SONORIZAÇÃO VOLANTE**, que entre si celebram de um lado a SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS de outro a empresa **J N GOMES EIRELI - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, através da **SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.073.405/0001-36, com sede à Rua Jasmim, nº 380, Centro, Sapucaia, Estado do Pará, representada pelo seu Secretário, Sr. **WALTER GOMES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3834642 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 645.454.902-04, residente no Sítio Renascer, Gleba Pre Natal, Zona Rural, Sapucaia, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa J N GOMES EIRELI - ME, com endereço a Rua Mogno, nº 13, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica /MF sob nº 22.851.381/0001-55, neste ato representada pelo Sr. ELION NUNES GOMES, portador da Carteira de Identidade nº 4974680 SSP/PA e inscrito no CPF sob o n.º 785.328.502-78, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital da Carta Convite nº **001/2017/PMS**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para:

LOCAÇÃO DE PALCOS MÓVEL E FIXO; TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCOS E SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ(MF: 06.073.405/0001-36

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA estará sujeita as condições deste Edital de Convite n.º 001/2017/PMS, que é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital n.º 001/2017/PMS e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)** de acordo com a tabela abaixo:

EVENTO 01: 23 E 24 DE AGOSTO DE 2017

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	01	UNID.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, com iluminação e sonorização , para 02 (dois) dias.	20.000,00	20.000,00
02	30	HORAS	Propaganda Volante.	35,00	1.050,00
03	10	UNID.	Locação de banheiro químico masculino, para 02 (dois) dias	150,00	1.500,00
04	10	UNID.	Locação de banheiro químico feminino, para 02 (dois) dias	150,00	1.500,00
05	02	UNID.	Locação de tenda de 10 x 10 m, para 02(dois dias)	900,00	1.800,00
06	02	DIÁRIAS	01 Motor Gerador 150kva	3.075,00	6.150,00
TOTAL (PRIMEIRO EVENTO)					32.000,00

EVENTO 02: 01 DE JANEIRO DE 2018 (RÉVEILLON)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	01	UNID.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, com iluminação e sonorização , para 1 (um) dia.	20.000,00	20.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ(MF: 06.073.405/0001-36

02	40	HORAS	Propaganda Volante.	35,00	1.400,00
03	10	UNID.	Locação de banheiro químico masculino, para 1 (um) dia	170,00	1.700,00
04	10	UNID.	Locação de banheiro químico feminino, para 1 (um) dia	170,00	1.700,00
05	06	UNID.	Locação de tenda de 10 x 10 m, para 1(um dia)	1.000,00	6.000,00
06	01	DIÁRIA	01 Motor Gerador 150kva	5.000,00	5.000,00
TOTAL (SEGUNDO EVENTO)					35.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2014.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.392.0009.2021.0000 – FOMENT. AS MANIF. CULT. ART. E RELIGIOSAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em 01 (Uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Sapucaia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ(MF: 06.073.405/0001-36

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As Notas Fiscais ou faturas deverão ser entregues na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL, no endereço consignado no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

Os serviços serão prestados no âmbito da **SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**, e o prazo total para a prestação destes serviços vai até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da Lei.

A empresa licitante vencedora ficará obrigada a prestar o referido serviço, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA- MULTA

Multa Contratual de **10%(dez por cento)** sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ(MF: 06.073.405/0001-36

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTOS**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

e) o descumprimento de quaisquer das condições da Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA indenizará a **PREFEITURA MUNICIPAL** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da **PREFEITURA MUNICIPAL** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTOS**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **PREFEITURA MUNICIPAL** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ(MF: 06.073.405/0001-36

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **CONVITE 001/2017/PMS** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS e CONTRATADA**, tais como reajustes de preços autorizados pelo Governo Federal, prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Xinguara, Estado do Pará**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sapucaia-Pa, 22 de Agosto de 2017.

WALTER GOMES JUNIOR
Sec. Mul. de Educação, Cultura e Desporto

J N GOMES EIRELI - ME
CNPJ n.º 22.851.381/0001-55

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF: